

LICENÇA DE INSTALAÇÃO



N.º 069 / 2006.
3ª VIA (ARQUIVO).

1 – DA LICENÇA:

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, § 2º, da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o que consta do artigo 48, inciso XXII, do Decreto nº 26.818, de 18 de maio de 2006, expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, autorizando a implantação da OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE LIGAÇÃO ENTRE A DF-001 E O ALTIPLANO LESTE DE BRASÍLIA, requerida pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF, CNPJ: 00.070.532/0001-03, objeto do Processo nº 191.000.738/1997, devendo ser observadas as especificações constantes nos projetos apresentados para análise, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes.

2- DA LOCALIZAÇÃO:

2 - DA LOCALIZAÇÃO:
AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE LIGAÇÃO ENTRE A DF-001 E O ALTIPLANO LESTE DE BRASÍLIA está licenciada para a PORÇÃO NOROESTE DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ - RA VII.

3 – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

Nome do proprietário da área: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF.

Nome do licenciado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF deverá cumprir e respeitar todas as exigências e restrições ambientais, a seguir descritas;

1. Instalação do canteiro de obras e desmobilização

- O canteiro de obras não poderá situar-se próximo a nascentes de cursos d'água;
- Tomar medidas de segurança contra derramamento de óleo combustível e lubrificante e disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o lençol freático;
- Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira levantada pelo tráfego;
- O solo fértil (camada superficial que contém matéria orgânica, nutrientes minerais e microorganismos) raspado das áreas a serem utilizadas deverá ser acumulado em área não sujeita a erosão e re-espalhado após a desmobilização do canteiro;
- Executar a limpeza total do canteiro/pátio após a conclusão das obras, particularmente, das áreas usadas para estoque de agregados e de asfalto e recolher os tanques de materiais betuminosos, tambores e outros materiais inservíveis e dispô-los em locais aprovados pelo DER-DF e pelo Órgão Ambiental licenciador;
- Restaurar o uso original das áreas utilizadas para pátio de máquinas ou instalações ao término das obras;

2. Desmatamento e limpeza do terreno e abertura de caminhos de serviço

- Limitar o desmatamento e limpeza ao mínimo necessário às operações de construção e segurança do tráfego;
- Efetuar a remoção ou uso controlado dos restos vegetais da operação de desmatamento;
- Utilizar o solo fértil removido do leito da estrada como reserva para proteção de taludes de aterro e recuperação de áreas de empréstimo exploradas para a construção;
- Implantar os caminhos de serviço, preferencialmente, dentro da faixa de domínio;
- Efetuar a recuperação da vegetação nas áreas desmatadas para implantação dos caminhos de serviço;
- Demolir as obras provisórias, desimpedindo o escoamento nos talwegues e evitando a formação de caminhos preferenciais para a água.

e caminhos

3. Terraplenagem e caixas de empréstimo

- Executar permanente aspersão de água nos trechos poeirentos para eliminação de nuvens de poeira, visando à prevenção de acidentes e redução da poluição do ar em áreas habitadas;
- Na operação de desmatamento e limpeza das áreas de empréstimo, estocar o solo fértil para a posterior recuperação dessas áreas, que deverá ser disposto em leira e a uma distância mínima de 5 metros da frente da escavação, para que não seja utilizado, indevidamente, durante a operação de suavização dos taludes;
- Efetuar a recuperação das caixas de empréstimo obedecendo aos seguintes passos:
 - i. suavização dos taludes (1V:4H);
 - ii. construção de terraços (eventual);
 - iii. escarificação do fundo da caixa;
 - iv. retorno do solo fértil;
 - v. calagem com pó de calcário (2 t/ha com PRNT 100%), adubação química com NPK - formulação granulada 4:14:8 (500 kg/ha) e gradagem com grade aradora;
 - vi. plantio de sementes de gramíneas (pensacola - 30 kg/ha) consorciadas a leguminosas (calopogônio - 9 kg/ha), preferencialmente, no início da estação chuvosa.

4. Exploração de ocorrências de materiais para infra-estrutura de pavimento

- Estocar o solo fértil removido na operação de desmatamento e limpeza, para sua posterior utilização na recuperação da área;
- A leira de solo fértil deverá ser mantida com um afastamento mínimo de 5 metros da frente da escavação para que não seja utilizado, indevidamente, durante a suavização dos taludes;
- Tomar cuidados no transporte de material até a obra e evitar o excesso de carregamento dos caminhões, cobrindo-se o material com lonas para evitar o pó e a queda de fragmentos na pista;
- Executar uma eficiente sinalização na obra para a proteção do tráfego na via existente, bem como controle de velocidade dos caminhões caçamba entre a jazida e a obra;
- Umedecer, por meio de caminhão pipa, os trechos poeirentos da estrada não pavimentada de acesso à jazida, principalmente, nas passagens por áreas habitadas;
- Efetuar a recuperação da área explorada, obedecendo aos seguintes passos:
 - i. suavização dos taludes (1V:4H);
 - ii. construção de terraços;
 - iii. escarificação do fundo da escavação;
 - iv. retorno do solo fértil;
 - v. calagem com pó de calcário (2 t/ha com PRNT 100%), adubação química com NPK - formulação granulada 4:14:8 (1000 kg/ha) e gradagem com grade aradora;
 - vi. plantio de mudas (300 un/ha) e de sementes de gramíneas (brachiaria humidicola - 11 kg/ha) consorciadas a leguminosas (guandu/leucena - 5 kg/ha), preferencialmente, no início da estação chuvosa.

5. Superestrutura do pavimento – revestimento

- Estocar adequadamente os materiais a serem utilizados, inclusive o de remoções;
- Depositar os materiais não utilizados ou remoções em locais adequados. Quando não reaproveitados, dispensar-lhes tratamento equivalente aos bota-foras: disposição em local definido pelo DER-DF, conformar a superfície do local de deposição e proceder à recomposição da cobertura vegetal da área;
- No transporte de materiais asfálticos, obedecer às normas existentes para o transporte de cargas perigosas - Decreto nº 96.044 de 18/05/88 e Portaria nº 291 de 31/05/88, e
- Utilizar materiais granulares (areia e pétreos) somente de jazidas ou pedreiras licenciadas pelo Órgão Ambiental e aprovados pelo DER-DF.

Autógrafa

Os veículos utilizados no transporte de materiais que porventura trafegam em vias públicas pavimentadas ou não deverão circular com a carroceria coberta por lona ou outro material que proporcione idêntica vedação sujeitando o infrator, no caso do descumprimento, as penas cominadas no Decreto nº. 17.156/96, de 21/02 /96.

A não observância de qualquer uma destas recomendações anteriores poderá acarretar embargo da obra ou aplicação de outra penalidade pelo Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal - SEMARH.

6. Tratamento paisagístico

Inclui os serviços de plantio de grama na área adjacente a interseção, devendo ser executado de acordo com os "Serviços de Ajardinamento" das "Especificações, Normas e Encargos Gerais para Execução de Obras Públicas de Urbanização no Distrito Federal" da Diretoria de Urbanização da NOVACAP.

O plantio de grama será efetuado sobre o solo local, desprovido de blocos e após a regularização topográfica. Na ausência de solo adequado, deverá ser feita cobertura da área do canteiro com camada de 20 cm de solo vermelho (latossolo) proveniente de caixa de empréstimo.

No plantio de grama está incluído o serviço de escarificação do solo numa espessura de 20 cm, a calagem, a adubação química e orgânica e sua incorporação, bem como a sua manutenção por 120 dias.

Atendendo à legislação ambiental (Dec.nº.14.783 de junho/93), também deverá ser providenciado o plantio de árvores como compensação ambiental da retirada de espécies arbóreas nativas para a execução das obras. As espécies a serem suprimidas serão contabilizadas previamente à execução do desmatamento necessário, visando a essa compensação.

7. PLANO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

O Plano de monitoramento deverá ser realizado de acordo com as determinações prescritas no capítulo anterior. Resumidamente, as atividades relevantes de controle de monitoramento, durante a fase de implantação, são:

7.1. Monitoramento da obra

Na fase de implantação do empreendimento, todas as medidas de acompanhamento da adoção de práticas preventivas e corretivas ambientalmente adequadas, preconizadas nos cadernos de encargos do DER e nesse relatório, deverão ser acompanhadas por profissional habilitado, que deverá ser um interlocutor entre o DER, a empreiteira responsável pela execução da obra, a Administração Regional, a SEMARH e a comunidade. Na fase de operação, um dos maiores problemas é a orientação dos condutores face ao novo sistema de circulação. A principal medida para evitar a ocorrência de acidentes ou mesmo de percursos incorretos é a implementação do sistema de sinalização horizontal e vertical das vias.

Após o início de operação dos dispositivos de drenagem da obra será importante que os serviços de limpeza urbana façam, periodicamente, a retirada do lixo retido na saída das tubulações. Este lixo é oriundo do carregamento de resíduos urbanos pela água pluvial. Como já observado em alguns sistemas de disposição de águas, a saída das tubulações ou galerias é obstruída por materiais como plásticos, tecidos, metais, madeira e outros objetos, muitas vezes dificultando o fluxo da água. A periodicidade deste tipo de limpeza pode ser anual, devendo ser realizada no mês que antecede o início do período chuvoso, onde a operacionalização deste plano será simples.

7.2. Monitoramento de drenagem pluvial

7.2.1. Monitoramento dos processos erosivos

Mesmo com os cuidados ambientais tomados nas fases de projeto e implementação, é possível que processos erosivos possam ser desenvolvidos. A inspeção periódica da rede e dos pontos de disposição, e a colocação de leiras nas áreas de empréstimo são os procedimentos recomendados para controle deste parâmetro. Durante a realização das obras, a inspeção deve ser quinzenal e, na fase de operação da via, após a estabilização e adequada manutenção das áreas revegetadas, poderá ser anual.

Paulo Affonso

7.2.2. Monitoramento da cobertura vegetal

A revegetação é a prática principal para se recuperar os solos de áreas degradadas e, conseqüentemente, controlar a erosão, e deverá ser realizada com o plantio de espécies nativas, com a devida manutenção até sua auto-sustentação.

O monitoramento da cobertura vegetal tem como objetivo avaliar e manter o sucesso do projeto de revegetação da área. A manutenção consiste nas seguintes ações:

- Em caso de má germinação das sementes ou mortalidade das plantas, refazer a semeadura ou plantio;
- Observar durante um ano na vegetação, sintomas de deficiência nutricional ou toxidez pelo excesso de alguns elementos;
- Realizar a adubação de cobertura;
- Realizar a manutenção dos terraços em camalhões, taludes de bancadas e das obras de drenagem;
- Diagnosticar e realizar o controle de pragas;
- Realizar incorporação de vegetação morta ou outras matérias orgânicas em alguns períodos para ocorrer melhor estrutura do solo;
- Manejar adequadamente a predominância de uma ou outra espécie.

7.2.3. Monitoramento da qualidade da água

Em se tratando de uma obra rodoviária, o monitoramento da água tem a função preventiva, para certificar que não está ocorrendo a contaminação dos recursos hídricos causada pela rodovia.

A princípio, este monitoramento não será necessário, tendo em vista que a característica dos recursos hídricos do local da pista permite avaliar que o risco de contaminação é bastante reduzido, conforme mostrado no item 4.5.

7.3. Monitoramento da segurança de trânsito

A segurança do transporte rodoviário compreende as inter-relações e interferências abrangendo o tráfego de passagem de veículos e pedestres que compõe o tráfego local, envolvendo os seguintes parâmetros:

- Fluxo de veículos; Velocidade; Composição da frota; Congestionamentos; Características geométricas; Rampas; Curvas; Larguras; Acostamentos, etc.; Superfície de rolamento; Sinalização horizontal e vertical; Visibilidade e o ofuscamento; Cruzamentos (geometria, quantidade); Passarelas, etc.

Esses parâmetros monitorados de forma permanente darão margem à identificação de pontos críticos de acidentes possibilitando assim tomada de medidas visando sua eliminação.

7.4. Implementação do sistema de monitoramento

7.4.1. Identificação de responsáveis

Administrativamente, O DER/DF possui uma estrutura responsável por programar e acompanhar a execução e manutenção das rodovias, estando o empreendimento em questão na circunscrição do 2º. Distrito Rodoviário.

7.4.2. Relatórios de vistorias enviados à SEMARH

Os relatórios de monitoramento são exigidos pela SEMARH para obras sujeitas ao processo de licenciamento, especialmente na etapa de execução da obra. Na prática, não há procedimentos de sistematização desses relatórios no âmbito do órgão licenciador.

8. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a esta SEMARH;

9. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por esta SEMARH a qualquer tempo, desde que devidamente justificadas.

Julioffon

4 - DAS OBSERVAÇÕES:

1. A SEMARH/DF, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97 poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Instalação;
2. Esta licença de Instalação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo, essas publicações, serem efetivadas às expensas do interessado conforme previsto na Lei n.º 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite e, após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a esta SEMARH em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
3. O requerimento da Licença de Operação deste empreendimento deverá ser protocolado no período de vigência desta licença, ou de sua eventual prorrogação, sendo obrigatório observar as CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES e PRAZOS de apresentação da documentação técnica complementar estabelecidos na presente Licença de Instalação;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento, deverá ser precedida de anuência documentada da SEMARH/DF;
5. Se necessário, o requerimento de prorrogação desta Licença de Instalação deverá ser protocolado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência;
6. A SEMARH/DF deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental.
7. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
8. Esta Licença de Instalação não autoriza o funcionamento do empreendimento.

5 - DA VALIDADE:

ESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 13 de julho de 2006.

Roberto Eduardo Giffoni
ROBERTO EDUARDO GIFFONI

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal

6 - TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE INSTALAÇÃO, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 18 de julho de 2006.



(ASSINATURA)

PAULO ROBERTO DA SILVA
(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

EM BRANCO